Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 3136 de 26 de março de 2008.
Autoria: Poder Executivo.

"Suspende, temporariamente, a aplicação das Leis nºs. 3119 de 03 de janeiro de 2008 e 3120 de 14 de janeiro de 2008, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suspensa, temporariamente, a aplicação das Leis nºs. de 3119 de 03 de janeiro de 2008 e 3120 de 14 de janeiro de 2008, repristinando-se as leis nºs. 1312 de 19 de abril de 1990 e a 1313 de 11 de abril de 1990, com as alterações posteriores, até a conclusão dos trabalhos de revisão dos referidos instrumentos legais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal